



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 164.435 de 14/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **27 (vinte e sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/06/2023, protocolado sob nº 181.853, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **164.435** e averbado no registro nº 159.605 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO

CNPJ nº 45.507.564/0001-53

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VINICIUS FERREIRA FONSECA:41439930821(Padrão: ICP-Brasil)
HENRIQUE MACIEL BOULOS:75665026115(Padrão: ICP-Brasil)
ELIZA VOLPATTO:00785529071(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
ELISA VOLPATTO:00785529071(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
AUGUSTO ANTUNES PORTUGAL ALBUQUERQUE:39885725865(Padrão: ICP-Brasil)
HENRIQUE MACIEL BOULOS:(Padrão: ICP-Brasil)
JOSE AUGUSTO PEREIRA ARAGAO:38060943812(Padrão: ICP-Brasil)
SAMYA GERBASI PASTCOTTO:41937042898(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
OLIVER MAYER TIBEAU:33773689810(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

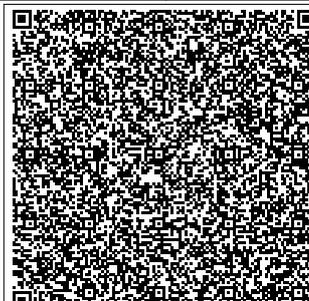
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211411445560192



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126494PJAC000025270AB23B

Página
000001/000027

Registro N°
164.435

14/06/2023

Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Augusto Antunes Portugal Albuquerque
E-mail guto.portugal@voluvel.com.br Telefone (11) 94970-2644
Profissão Cineasta Nacionalidade Brasileiro
Estado civil Solteiro Portador do RG 39.764.732-3
Inscrito no CPF 398.857.258-6 Residente à Rua Capote Valente
Número 1307 Complemento apartamento 85
Bairro Pinheiros CEP 05409-003 Cidade São Paulo
UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Instituto Brasileiro de Teatro
CNPJ* 45.507.564/0001-53
Com sede / Endereço Avenida Brigadeiro Luís Antônio
Número 277 Complemento
Bairro Bela Vista CEP 01318-000 Cidade São Paulo
UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo, 23 de maio de 2023

Assinatura do representante legal Instruções:

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

<p><u>Página</u> 000002/000027</p> <p><u>Registro N°</u> 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE CONTAS E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO - IBT

Aos 10 de março de 2023, reuniram-se os membros do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 45.507.564/0001-53 e com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 277, Bela Vista, São Paulo/SP, reuniram-se os associados identificados na lista de presença, que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito.

Assumiu a Presidência da Assembleia o senhor Augusto Antunes Portugal Albuquerque, presidente em exercício, que convidou o associado senhor José Augusto Pereira Aragão para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. Foi então realizada a primeira convocação e, constatada a presença de todos os associados, nos moldes previstos pelo artigo 16, §3º, do Estatuto Social vigente, a Assembleia iniciou-se pontualmente às 17h (dezesete horas).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) deu início aos trabalhos com a leitura da Ordem do dia, qual seja:

- Alteração do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) – artigos 16, III e V, 17, 45 e 46 do Estatuto Social do IBT; e
- Deliberar sobre a aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2022.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), **para a alteração de seu objetivo social**. A proposta de alteração foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados, de modo que o artigo 2º do Estatuto Social vigente do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Associação tem por objetivo social a produção e a promoção da cultura e das artes em geral, especialmente:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

I - sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura, com ênfase nas artes cênicas;

II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras e oficinas artístico-culturais;

III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;

IV - contribuir para a conscientização da população e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;

V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral;

VI - produzir e criar produtos, publicações, serviços, espaços virtuais, produtos de comunicação, multimídia, design, divulgação e promoção de suas atividades;

VII - executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação que poderão ocorrer por meio de produção fotográfica, cinematográfica, vídeos, programas de televisão, filmes para publicidade na sua sede, festas, eventos ou onde se fizer necessário, gravação de som e edição de música, sonorização, iluminação, espetáculos de dança, circenses e de marionetes, dentre outros que, embora não especificados, tenham como finalidade a consecução de seus objetivos;

VIII - promover campanhas de arrecadação de recursos, que poderão se utilizar, inclusive, de prestação de serviços, comercialização e licença de mercadorias;

IX - celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessários, com entes públicos e privados, para a materialização de seu objeto social de fomento da cultura;

Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **164.435** em **14/06/2023** e averbado no registro nº 159.605 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

X - desenvolver atividades de caráter filantrópico, científico, social, educativo e cultural, tais como estudos, pesquisas, análise e elaboração de projetos socioeconômicos, estudos políticos, armazenamento e interpretação de dados, realização de cursos e seminários, criação e alimentação de redes, preparação e divulgação de estudos e relatórios, edições e publicações, por conta própria ou de terceiros;

XI - atuar nos estudos e apoio ao desenvolvimento sustentável, rural e urbano, realizando ações no âmbito cultural, além da conservação e resgate dos patrimônios históricos e artísticos;

XII - elaborar projetos técnicos nas áreas do desenvolvimento da arte e da cultura, bem como de outras áreas que estejam em consonância com suas finalidades;

XIII - realizar atividades tais como encontros, conferências, fóruns, seminários, oficinas, grupos temáticos e festivais, voltadas para a formação e qualificação nas artes cênicas;

XIV - desenvolver atividades que viabilizem a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

XV - realizar, no âmbito de seu objetivo social, as atividades de apoio administrativo, consultoria em gestão empresarial, compra, venda, locação e loteamento de imóveis próprios, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, seleção e agenciamento de mão de obra, organização de feiras, congressos, exposições e festas, dentre outros que, embora não especificados, tenham como finalidade a consecução de seus objetivos; e

XVI - praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral.

Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **164.435** em **14/06/2023** e averbado no registro nº 159.605 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

Aprovada, unanimemente, a alterações estatutárias supramencionadas, passou-se à deliberação referente à aprovação das contas do exercício de 2022. Foram, então, apresentados os números financeiros e contábeis do ano de 2022, por meio de prestação de contas elaborada, bem como documentos comprobatórios. Informou-se, ainda, que todas essas informações se encontram arquivadas na sede do próprio Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), com livre acesso para todos os associados. Sem questionamentos a respeito do que fora apresentado, o Presidente colocou em votação a respectiva prestação de contas, que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, Augusto Antunes Portugal Albuquerque, do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e sugeriu que o senhor Secretário, José Augusto Pereira Aragão, lavrasse esta Ata, que, lida e referendada, seguirá para assinatura eletrônica por parte dos presentes e, acompanhada do (i) edital de convocação; (ii) Estatuto Social alterado; (iii) lista de presença e (iv) relatório de contas, todos também assinados digitalmente, seguirá ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo/SP para as finalidades de direito.

São Paulo/SP, 10 de março de 2023.

AUGUSTO ANTUNES PORTUGAL ALBUQUERQUE

Presidente

(assinado digitalmente)

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA ARAGÃO

Secretário

(assinado digitalmente)

Página 000006/000027  Registro N° 164.435 14/06/2023	Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO (IBT)

ESTATUTO SOCIAL - INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO - 2ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FUNDADORES E DOS FINS

Art. 1º - O **INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO**, fundado em 16 de dezembro de 2021, neste estatuto denominado “Associação”, constitui-se de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter exclusivamente cultural, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 277, CEP 01318-000, Bela Vista, em São Paulo/SP.

Parágrafo Único - Consideram-se associados fundadores da Associação os presentes na assembleia de fundação.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO SOCIAL

Art. 2º - A Associação tem por objetivo social a produção e a promoção da cultura e das artes em geral, especialmente:

I - sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura, com ênfase nas artes cênicas;

II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras e oficinas artístico-culturais;

III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;

IV - contribuir para a conscientização da população e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;

V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral;

<p>Página 000007/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29	

VI - produzir e criar produtos, publicações, serviços, espaços virtuais, produtos de comunicação, multimídia, design, divulgação e promoção de suas atividades;

VII - executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação que poderão ocorrer por meio de produção fotográfica, cinematográfica, vídeos, programas de televisão, filmes para publicidade na sua sede, festas, eventos ou onde se fizer necessário, gravação de som e edição de música, sonorização, iluminação, espetáculos de dança, circenses e de marionetes, dentre outros que, embora não especificados, tenham como finalidade a consecução de seus objetivos;

VIII - promover campanhas de arrecadação de recursos, que poderão se utilizar, inclusive, de prestação de serviços, comercialização e licença de mercadorias;

IX - celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessários, com entes públicos e privados, para a materialização de seu objeto social de fomento da cultura;

X - desenvolver atividades de caráter filantrópico, científico, social, educativo e cultural, tais como estudos, pesquisas, análise e elaboração de projetos socioeconômicos, estudos políticos, armazenamento e interpretação de dados, realização de cursos e seminários, criação e alimentação de redes, preparação e divulgação de estudos e relatórios, edições e publicações, por conta própria ou de terceiros;

XI - atuar nos estudos e apoio ao desenvolvimento sustentável, rural e urbano, realizando ações no âmbito cultural, além da conservação e resgate dos patrimônios históricos e artísticos;

XII - elaborar projetos técnicos nas áreas do desenvolvimento da arte e da cultura, bem como de outras áreas que estejam em consonância com suas finalidades;

XIII - realizar atividades tais como encontros, conferências, fóruns, seminários, oficinas, grupos temáticos e festivais, voltadas para a formação e qualificação nas artes cênicas;

XIV - desenvolver atividades que viabilizem a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

XV - realizar, no âmbito de seu objetivo social, as atividades de apoio administrativo, consultoria em gestão empresarial, compra, venda, locação e loteamento de imóveis próprios, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, seleção e agenciamento de mão de obra, organização de feiras, congressos, exposições e festas, dentre outros que, embora não especificados, tenham como finalidade a consecução de seus objetivos; e

XVI - praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, podendo ser extinta, em razão de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Art. 4º - A Associação somente será considerada extinta se houver a anuência, para esse desiderato, de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – São membros da Associação pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, crença político, entre outros, que concordem com os objetivos da Associação e desejem contribuir para que sejam alcançados.

Art. 6º - São considerados **ASSOCIADOS FUNDADORES** aqueles que estiveram presentes na assembleia de fundação da Associação, tornando-se membros vitalícios e que gozam de todas as prerrogativas instituídas aos demais associados.

Parágrafo Único – São considerados **ASSOCIADOS EFETIVOS** aqueles que, não tendo participado da assembleia de fundação, vierem a se associar a qualquer tempo.

<p><u>Página</u> 000009/000027</p> <p><u>Registro N°</u> 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 8º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado fundador ou efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá:

I – automaticamente, por motivo de falecimento, de incapacidade civil ou por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, ocasião em que a decisão do associado será noticiada, por escrito, ao Presidente (demissão); ou

III - compulsoriamente, por decisão da Diretoria, em casos de violação a este estatuto, difamação da Associação ou de seus associados, desrespeito às decisões das assembleias gerais ou qualquer conduta contrária àquelas previstas no artigo 12 deste estatuto, observadas as graduações de penalidades previstas no artigo 10.

a) Nos termos do artigo 57, do Código Civil, é assegurado ao associado, nesse caso, o direito de defesa, por meio de defesa escrita encaminhada ao Presidente em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação de exclusão;

b) O associado excluído compulsoriamente terá direito a apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de indeferimento de sua defesa, nos termos previstos na alínea “a”, acima, que terá efeito suspensivo até a realização de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim;

c) A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não apresentar a defesa prevista na alínea “a” ou, ainda, não apresentar o recurso previsto na alínea “b”.

Art. 10 - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento dos deveres previstos no artigo 12 deste estatuto;

<p>Página 000010/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

II – SUSPENSÃO, em razão da reincidência da ação ou omissão punida pela sanção de advertência; e/ou

III – EXCLUSÃO, em razão da reincidência da ação ou omissão punida pela suspensão ou em razão da perda da capacidade civil.

§1º - As penas de advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas pela Diretoria, garantindo-se o amplo direito de defesa e o contraditório às partes envolvidas, nos moldes do artigo 9º, III, deste estatuto.

§2º - A destituição dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal é de competência privativa da Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - Os associados que estiverem em dia com suas obrigações terão os seguintes direitos:

- I - Votar nas assembleias gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Participar das assembleias gerais;
- III - Participar das atividades e solenidades promovidas pela Associação; e
- IV - Frequentar reuniões e dar sua livre opinião.

Art. 12 - Os associados terão os seguintes deveres:

- I - Respeitar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II - Respeitar os compromissos assumidos perante a Associação;
- III - Colaborar com sua participação ativa e com todos os meios disponíveis ao seu alcance para o bom nome e o progresso da Associação e da comunidade em geral; e
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Associação.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A Associação será administrada por:

<p><u>Página</u> 000011/000027</p> <p><u>Registro N°</u> 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 14 – Cada um dos órgãos indicados no artigo 13, acima, terá assegurada a sua independência e atuará em prol da Associação, sempre buscando os seus melhores interesses, exercendo suas atividades com as prerrogativas e limites constantes neste capítulo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral, nos termos especificados neste estatuto:

I – Eleger e/ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

III – Decidir sobre reformas deste estatuto e resolver casos omissos;

IV – Decidir sobre a extinção da Associação;

V – Aprovar as contas da Associação, considerando o parecer do Conselho Fiscal;

VI – Deliberar sobre pedidos de renúncia dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação;

VII – Deliberar sobre a disposição dos bens móveis ou imóveis que componham ou venham a compor o patrimônio da Associação.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de dezembro, para aprovar as contas da Associação e, a cada 4 (quatro) anos, para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante eleições diretas, sendo convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, mediante edital fixado na sede social da Associação, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamadas e ordem do dia.

§ 2º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para quaisquer fins diversos daqueles previstos no §1º, acima, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua

<p>Página 000012/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamadas, ordem do dia e o nome de quem a convocou;

§ 3º - A Assembleia Geral se constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral alterar este estatuto, no tocante à administração da Associação, em todo ou em parte, a qualquer tempo e em convocação específica para esse fim, destinada a associados que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – Qualquer proposta de alteração neste estatuto deverá ser apresentada em Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim, sendo necessária a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 18 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido:

I - pelo Vice-Presidente, em caso de renúncia do Presidente em exercício;

II - por associado eleito em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais, em caso de renúncia do Vice-Presidente ou de Conselheiro Fiscal.

§1º - O pedido de renúncia será realizado por escrito, devendo ser endereçado diretamente ao Presidente da Associação, para que seja submetido à Assembleia Geral, para deliberação, em até 30 (trinta) dias.

§2º - Em qualquer caso de renúncia individual tratado neste artigo, a deliberação da Assembleia Geral mencionada no §1º, acima, também elegerá um associado em dia com suas obrigações sociais para ocupar o cargo objeto da renúncia.

§3º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, qualquer associado que esteja com suas obrigações sociais em dia poderá convocar Assembleia Geral, que elegerá um corpo de 5 (cinco) associados para administrar a Associação interinamente e convocar, em até

<p>Página 000013/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

30 (trinta) dias, nova Assembleia Geral para a realização de eleições, na qual os membros eleitos complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 19 – A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será decidida pela Assembleia Geral, apenas em casos de justa causa, a ser reconhecida mediante processo disciplinar quando restar comprovado:

- I – Má administração ou dilapidação do patrimônio social
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono de cargo, caracterizado pela ausência em 3 (três) ou mais reuniões ordinárias seguidas sem expressa comunicação dos motivos;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V – Conduta duvidosa.

§1º - Identificado um dos casos elencados nos incisos acima, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será notificado, extrajudicialmente, dos fatos a ele imputados, de modo que poderá apresentar sua defesa, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, ao Presidente.

§2º - Independentemente da apresentação da defesa facultada ao membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nos termos do §1º, acima, será convocada, após o transcurso do referido prazo de 20 (vinte) dias, e especificamente para esse fim, Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de deliberar acerca da exclusão do membro denunciado, para a qual será necessária a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados ou, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido amplo direito de defesa ao denunciado.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 20 – A Associação será administrada por uma Diretoria, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente.

<p>Página 000014/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

§ 1º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão exercidos por associados fundadores.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria, ocupantes de cargos eletivos, é de 04 (quatro) anos, com possibilidade de uma única recondução, por igual período, isolada ou conjuntamente.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do estatuto à Assembleia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X – estabelecer e reformar o regimento interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste estatuto, presidindo todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – elaborar relatórios anuais para a aprovação da Assembleia Geral;
- V – promover e organizar eventos;
- VI – definir datas, dias, horários dos eventos, bem como convidar ou contratar palestrantes especialistas para aulas ou cursos.
- VII – preparar projetos sociais, regendo seus objetivos e formas de trabalho;

<p>Página 000015/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

VIII – receber e analisar qualquer opinião, crítica ou discordância da diretoria executiva.

IX- Na hipótese de falecimento do Vice-Presidente, o Presidente convocará Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade específica de eleger o novo Vice-Presidente, que exercerá o cargo até o encerramento do quadriênio em andamento, findo o qual serão realizadas novas eleições ordinárias;

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas ausências ou nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Na hipótese de falecimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá esse cargo e convocará Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade específica de eleger o novo Vice Presidente, que exercerá o cargo até o encerramento do quadriênio em andamento, findo o qual serão realizadas novas eleições ordinárias;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, por mais de uma vez, isolada ou conjuntamente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – impugnar as contas quando necessário;

III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação.

<p>Página 000016/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

SEÇÃO IV DO CONSELHO DIRETIVO

Art. 26 - O Conselho Diretivo será composto, invariavelmente, por todos os associados fundadores da Associação.

§ 1º - Em caso de renúncia de qualquer dos associados fundadores em integrar a Associação, poderão os demais Conselheiros Diretivos, a seu critério, proceder com a nomeação de um associado efetivo para compor o Conselho Diretivo em caráter permanente, desde que de forma unânime e em até 30 (trinta) dias, contados da data da renúncia.

§ 2º - O Conselho Diretivo, em conjunto com o Presidente em exercício e dentro da responsabilidade financeira, poderá definir a contratação de profissionais para a otimização de suas competências e desenvolvimento dos projetos a serem elaborados.

§ 3º - Sendo o Presidente em exercício membro do Conselho Diretivo, terá o dever de agir com imparcialidade, estando passível, em caso contrário, de exclusão do Conselho Diretivo, nos termos do artigo 9º, III, deste estatuto.

Art. 27 - Compete ao Conselho Diretivo:

I - propor e aprovar diretrizes para os projetos de incentivo cultural desenvolvidos pela Associação, por meio de editais e convocatórias a serem periodicamente publicados e divulgados pela Associação com a finalidade de apoiar financeiramente produções culturais e, assim, cumprir sua finalidade;

II - definir o escopo de cada um dos editais lançados, bem como sua operacionalização, e acompanhar o seu regular cumprimento, bem como o regular desenvolvimento dos projetos contemplados nos concursos realizados;

III - Identificar e buscar, nos termos do artigo 26, §3º, deste estatuto, os recursos humanos necessários para a execução dos projetos desenvolvidos, norteado, sempre, por critérios técnicos e imparciais;

IV - Definir, em cada um dos editais lançados, com precisão, qual será o limite de sua ingerência no desenvolvimento do (s) projeto (s) contemplado (s), bem como fiscalizar a idoneidade dos executantes do referido projeto.

Página 000017/000027  Registro N° 164.435 14/06/2023	Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29	

Art. 28 - O Conselho irá se reunir sempre que julgar conveniente para definir a criação de novos projetos, bem como acompanhar o andamento daqueles já iniciados.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 29 - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para mandatos de 4 (quatro) anos, será realizada no mês de dezembro, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembleia Geral, serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - somente poderá votar o associado que estiver em dia com suas obrigações perante a Associação;
- IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 31 - Os bens imóveis da Associação não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados sem autorização de Assembleia Geral convocada especialmente para essa finalidade, sendo necessária, para quaisquer desses atos, a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados ou, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

Art. 32 - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral, cujo produto deverá ser revertido em favor da própria Associação para consecução de seu objetivo social.

<p>Página 000018/000027</p> <p>Registro N° 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

Art. 33 - Todo material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos e recebidos pela Associação, mediante convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, são bens inalienáveis.

Art. 34 - Na hipótese de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo e registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único – Caso haja discordância quanto à destinação dos bens, essa situação será dirimida em juízo, ficando, desde já, eleito o foro central desta comarca de São Paulo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35 - Os recursos necessários para a manutenção da Associação serão obtidos:

- I - do produto decorrente de campanhas, festividades ou outras arrecadações de fundos beneficentes;
- II - de eventuais subvenções e/ou recursos provenientes dos poderes públicos e/ou convênios;
- III - da doação, de legado e aluguéis;
- IV - juros e rendimentos; e/ou
- V - de quaisquer outras fontes de rendas auferidas com o único objetivo de proporcionar à Associação condições para cumprir suas finalidades.

Parágrafo único - A totalidade da renda ou receita auferida pela Associação será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e da filantropia, estritamente para o cumprimento dos objetivos sociais, bem como na expansão de suas atividades, sempre dentro do país.

Art. 36 - A Associação poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro, de melhor remuneração do capital aplicado, com vistas a evitar a sua desatualização, quando este não tiver melhor destino.

Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **164.435** em **14/06/2023** e averbado no registro nº 159.605 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

Art. 37 - A Associação manterá escrituração de suas receitas e de suas despesas, bem como de seu ativo e passivo, de forma a demonstrar exatidão financeira de suas atividades.

Art. 38 - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a prestação de contas da administração deverá ser apresentada até o 31º dia do mês de janeiro do ano seguinte, devendo ser liberada e aprovada no mês de março, em Assembleia Geral convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - A Associação é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação inerentes a raça, credo, religião, cor, sexo ou ideal político-partidário, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 40 - Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais serão regidas por este estatuto e por regimento específico.

Art. 41 - Fica expressamente proibida a utilização da sede, das dependências da entidade e dos locais de eventos promovidos pela Associação, por membros ou terceiros, para a realização de promoções próprias ou vendas de qualquer natureza, cujo lucro não seja revertido à entidade.

Art. 42 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 43 - É vedada a utilização do nome da entidade e de quaisquer de suas unidades criadas e mantidas por ela para eventos e promoções que não sejam de sua iniciativa, salvo com o expresso consentimento da Diretoria.

Art. 44 - A realização de qualquer atividade da entidade em conjunto com outras dependerá de prévia aprovação da Diretoria.

Página 000020/000027  Registro N° 164.435 14/06/2023		Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

Art. 45 - A diretoria executiva ou os membros da Presidência não terão, de forma alguma, remuneração pelos serviços prestados à entidade.

Art. 46 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 47 - Não será permitida, aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 48 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 17 deste estatuto

Art. 49 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 10 de março de 2023.

AUGUSTO ANTUNES PORTUGAL ALBUQUERQUE

Presidente

(assinado digitalmente)

VINICIUS FERREIRA FONSECA

OAB/SP nº 397.550

(assinado digitalmente)

Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **164.435** em **14/06/2023** e averbado no registro nº 159.605 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

PARECER DO CONSELHO FISCAL | APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO

Nos termos do artigo 25, I, do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT), o Conselho Fiscal reuniu-se, no dia 10.03.2023, na sede do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) para analisar o balanço anual fornecido pela Diretoria em 03.03.2023 e referente à prestação de contas do exercício fiscal de 2022. Nos termos determinados pelo seu Estatuto Social, o Conselho Fiscal acompanhou, ao longo do ano de 2022, as atividades desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) e declara ter recebido todas as informações contábeis necessárias para, neste ato, emitir parecer referente à aprovação das contas do referido exercício fiscal.

O Conselho Fiscal, ao analisar a documentação encaminhada pela Diretoria, consistente nos Livro Diário Geral e Livro Razão Analítico, concluiu pela sua idoneidade e pela clareza com que refletem a situação contábil e financeira do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) até o dia 31.12.2022, data final do exercício social em apreciação.

Assim sendo, entende o Conselho Fiscal, por unanimidade, e na pessoa de seus membros titulares, estarem reunidas as condições para a aprovação das contas do Instituto Brasileiro de Teatro referentes ao exercício social do ano de 2022, inexistindo irregularidades, razão pela qual emitem, neste ato, parecer favorável.

São Paulo/SP, 10 de março de 2023.

Conselho Fiscal:

HENRIQUE MACIEL BOULOS

ELISA VOLPATTO

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA ARAGÃO

Página 000022/000027  Registro Nº 164.435 14/06/2023		Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D5A-DF5B-CAC2-B153> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D5A-DF5B-CAC2-B153



Hash do Documento

1447B60A2EC2D57DF2EEA9016AAED4E97FDC7EC6C8741AE8C04CC08698FDF331

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2023 é(são) :

- Elisa Volpatto (Signatário) - 007.855.290-71 em 07/06/2023 00:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: evolpatto@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 07 2023 00:22:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5515236 Longitude: -46.680414 Accuracy: 14.904999732971191

IP 189.78.229.8

Assinatura:

Hash Evidências:

9A65427CD44A6204E2A190F7C18734F8CD4F756BB2A39B89F9805ACAED3432D1

- Henrique Maciel Boulos (Signatário) - 756.650.261-15 em 06/06/2023 10:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- José Augusto Pereira Aragão (Signatário) - 380.609.438-12 em 05/06/2023 21:50 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Augusto Pereira Aragao

Tipo: Certificado Digital

Página
000023/000027

Registro Nº
164.435

14/06/2023

Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **164.435** em **14/06/2023** e averbado no registro nº 159.605 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29



<p><u>Página</u> 000024/000027</p> <p><u>Registro N°</u> 164.435</p> <p>14/06/2023</p>	<p>Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO (IBT)

O presidente do **Instituto Brasileiro de Teatro (IBT)**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.507.564/0001-53, **Augusto Antunes Portugal Albuquerque**, convoca (artigo 16, III, VI e §2º, do Estatuto Social do IBT), por meio deste edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá nesta sede (Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 277, Bela Vista, São Paulo/SP), aos 10 de março de 2023, às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), para a discussão da seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) – artigos 16, III e V, 17, 45 e 46 do Estatuto Social do IBT; e
- Deliberação sobre a aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2022.

A Assembleia Geral Extraordinária terá sua **primeira convocação às 17h (dezesete horas)**, instalando-se, nesse caso, na presença da maioria absoluta dos associados, e sua **segunda convocação às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos)**, instalando-se, nesse caso, com qualquer número de associados presentes (artigo 16, §3º, do Estatuto Social do IBT).

São Paulo/SP, 03 de fevereiro de 2023.

Augusto Antunes Portugal Albuquerque

Presidente do IBT

(assinado digitalmente)

Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 260,08	RS 74,11	RS 50,64	RS 13,72	RS 17,76	RS 12,53	RS 5,45	RS 0,00	RS 0,00	RS 434,29

**LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TEATRO
– 10.03.2023 – 17h**

ORDEM DO DIA:

- Alteração do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Teatro (IBT) – artigos 16, III e V, 17, 45 e 46 do Estatuto Social do IBT; e
- Deliberação sobre a aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2022.

PRESENTES:

AUGUSTO ANTUNES PORTUGAL ALBUQUERQUE

ELISA VOLPATTO

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA ARAGÃO

HENRIQUE MACIEL BOULOS

OLIVER MAYER TIBEAU

SAMYA GERBASI PASCOTTO

VINICIUS FERREIRA FONSECA - Advogado

São Paulo/SP, 10 de março de 2023.

Página 000026/000027  Registro N° 164.435 14/06/2023		Protocolo nº 181.853 de 14/06/2023 às 16:10:48h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.435 em 14/06/2023 e averbado no registro nº 159.605 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80E6-844C-19B5-277C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80E6-844C-19B5-277C



Hash do Documento

1E9CC0C4AFFE60091FF41C37FAA5A9373971798608177976F91A833C8BB4DC28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2023 é(são) :

- Samya Gerbasi Pascotto (Signatário) - 419.370.428-98 em 07/06/2023 09:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: samya@ibt.art

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 07 2023 09:39:38 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.90.215.62

Assinatura:

Hash Evidências:

5DD1AC90FED596DC389BD1FAFA8916C8608A8A8AEFB7089BEC394E8EAED445DB

- Elisa Volpatto (Signatário) - 007.855.290-71 em 06/06/2023 19:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: evolpatto@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 06 2023 19:36:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.78.229.8

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 260,08	R\$ 74,11	R\$ 50,64	R\$ 13,72	R\$ 17,76	R\$ 12,53	R\$ 5,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,29

Assinatura:



Hash Evidências:

4805ADEEDE505C3F25F06621E918A345747D9FCD664F914116194CE1B61CC109

- Henrique Maciel Boulos (Signatário) - 756.650.261-15 em 06/06/2023 10:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Oliver Mayer Tibeau (Signatário) - 337.736.898-10 em 06/06/2023 09:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: oliver@ibt.art

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 06 2023 09:50:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5549357 Longitude: -46.6703996 Accuracy: 37.36000061035156

IP 200.173.48.155

Assinatura:



Hash Evidências:

F7252FE8F6CADE9D560C77ADA4C8B2FE135AE4B60CD55B8D2A853C0334BF6BBE

- José Augusto Pereira Aragão (Signatário) - 380.609.438-12 em 05/06/2023 21:41 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Augusto Pereira Aragao

Tipo: Certificado Digital

- Augusto Antunes Portugal Albuquerque (Signatário) - 398.857.258-65 em 05/06/2023 21:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Vinicius Ferreira Fonseca (Advogado) - 414.399.308-21 em 05/06/2023 21:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

